

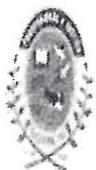


Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.



Câmara Municipal
de Sucupira

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO

DATA:

FOLHA

(X) Serviço () Compra

02 de Janeiro de 2018

01

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA.

Quant.

Unid.

Especificação dos Serviços

13

SV

Contratação de Serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (doze) balancetes mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro e mais 01 (um) balancete anual, os quais serão prestados na sede do CONTRATANTE, atendendo a Conveniência da Administração do poder Legislativo, de interesse da contratada.

FINALIDADE: Contratação de Serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (doze) balancetes mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro e mais 01 (um) balancete anual, os quais serão prestados na sede do CONTRATANTE, atendendo a Conveniência da Administração do poder Legislativo, de interesse da contratada.

FORMA DE AQUISIÇÃO

Chefe da Unidade Solicitante

Autorização

X

CONVITE

TOMADA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA

PREGÃO

COMPRA DIRETA

CARIMBO / ASSINATURA

CARIMBO / ASSINATURA

DESPACHO

VERIFICAMOS O ORÇAMENTO EM VIGOR, CONSTATAMOS QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ABAIXO DESCRITA, PARA ATENDER A DESPESA CONSTANTE DA SOLICITAÇÃO, A SABER:

DOTAÇÃO: 0001.0001.01.031.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

Sucupira - TO, 02 de Janeiro de 2018.

Gustavo Alves de Paula

Controle Interno

CMS-TO

Fis 01



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.

<i>PROCESSO Nº</i>	<i>01 - Carta Convite</i>
<i>ÓRGÃO SOLICITANTE:</i>	<i>CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA.</i>
<i>OBJETO.....:</i>	Contratação de Serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (doze) balancetes mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro e mais 01 (um) balancete anual, os quais serão prestados na sede do CONTRATANTE, atendendo a Conveniência da Administração do poder Legislativo, de interesse da contratada.

CMS-TO

Fls



**JF serviços
Contábeis**

CMS-T
Fls 03
[Handwritten signature]

APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO

INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA – TO.

PREZADOS SENHORES,

A PEDIDO ENCAMINHAMOS A APRECIÇÃO DE VOSSA SENHORIA, ORÇAMENTO PARA:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	13	PARCELAS	Serviços especializados em assessoria contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (dez) balancetes mensais; 01 (um) balanço geral, referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2018, junto a Câmara Municipal de Sucupira – TO.	R\$ 4.000,00	R\$ 52.000,00

Este orçamento terá validade de 60 (sessenta) DIAS.

No mesmo já está incluído todos os impostos, e encargos que incidem sobre a contratação.

24.451.515/0001-76

JOSÉ FÉLIX DIAS DA SILVA EIRELI-ME

Av. Goiás, n.º 1160

Centro

CEP: 77.400-000

JOSÉ FÉLIX DIAS DA SILVA – ME

CNPJ/MF 24.451.515/0001-76

Gurupi – TO., 03 de janeiro/2018



CMS-TO
Fls 04

PROPOSTA DE PREÇO – ORÇAMENTO
Câmara Municipal de Sucupira – TO.

Empresa ALENCAR & BORGES ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Endereço: RUA 06, ESQ. COM AV. AMAZONAS, CENTRO
CNPJ/MF: 23.759.124/0001-50
CIDADE: GURUPI – TO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL INERENTES À PROFISSÃO, QUAIS SEJAM: ELABORAÇÃO DE PROCESSAMENTO E DADOS DE 12 (DEZ) BALANCETES MENSASIS; 01 (UM) BALANÇO GERAL, REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA – TO.

APRESENTAMOS OS VALORES ABAIXO PARA FINS DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA NA REFERIDA CONTRATAÇÃO:

Itens	Un.	Quant.	Discriminação do Material/ Serviço	Valor mensal	Valor Global
01	Parcelas	13	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL INERENTES À PROFISSÃO, QUAIS SEJAM: ELABORAÇÃO DE PROCESSAMENTO E DADOS DE 12 (DEZ) BALANCETES MENSASIS; 01 (UM) BALANÇO GERAL, REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA – TO.	R\$ 3.800,00*	R\$ 49.400,00**

*Três Mil e oitocentos reais.

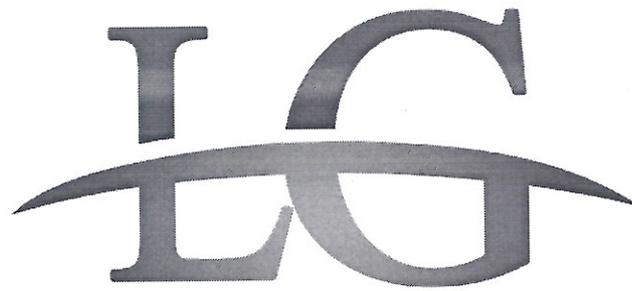
** Quarenta e nove mil e quatrocentos reais.

O PRESENTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE NO PRAZO 60 (sessenta) DIAS, A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO.

Gurupi – TO., – TO, 03 de janeiro de 2018.

23.759.124/0001-50
ALENCAR & BORGES ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA - ME
Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 1009
Centro CEP: 77.402-090
GURUPI-TO


ALENCAR & BORGES ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ/CPF: 23.759.124/0001-50



CONTÁBIL

CMS-TO

Fis 03

ORÇAMENTO

PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TO
NOME PROPONENTE: LUIZ HENRIQUE DA COSTA
CPF/MF: 17.723.856/0001-98
ENDEREÇO: AV. PRIMEIRA AVENIDA, CENTRO - DUERE-TO
TELEFONE: (63) 98486-9102

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

ITEM	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Uni.	Valor Total
01	13	parcelas	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL INERENTES À PROFISSÃO, QUAIS SEJAM: ELABORAÇÃO DE PROCESSAMENTO E DADOS DE 12 (DEZ) BALANCETES MENSASIS; 01 (UM) BALANÇO GERAL, REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018; JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TO.	R\$ 3.950,00	R\$ 51.350,00

Este orçamento tem validade de 60 dias, a contar de sua apresentação.

17.723.856/0001-98
Luís Henrique da Costa
AV: 1ª Avenida nº 13 Centro
Cep: 77 485-000

[Dueré

--

TO]

Dueré - TO, 04 de janeiro/2018

LUIZ HENRIQUE DA COSTA
CNPJ/MF: 17.723.856/0001-98



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA CMS-10

Fis 06

Declaramos haver disponibilidade orçamentária para a realização da despesa contida no Processo Nº 001 – **Carta Convite**, que tem por finalidade, conforme abaixo discriminada: Contratação de Serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (doze) balancetes mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro e mais 01 (um) **balancete** anual, os quais serão prestados na sede do CONTRATANTE, atendendo a Conveniência da Administração do poder Legislativo, de interesse da contratada Cessão de direito de uso de sistemas de gestão municipal para a Câmara Municipal de Sucupira – TO, *conforme solicitação datada de 02 de janeiro de 2018.*

DOTAÇÃO/ ELEMENTO

DOTAÇÃO: 0001.0001.01.031.0001.2001, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

Sucupira - TO, 02 de Janeiro de 2018.



Marcú's Adriel Martins Glória
Diretor Financeiro



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CMS-TO

Fis 01

A presente contratação destinam-se ao atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Sucupira - TO para a Contratação de Serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (doze) balancetes mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro e mais 01 (um) **balancete** anual, os quais serão prestados na sede do CONTRATANTE, atendendo a Conveniência da Administração do poder Legislativo, de interesse da contratada Cessão de direito de uso de sistemas de gestão municipal para a Câmara Municipal de Sucupira - TO, *conforme solicitação datada de 02 de janeiro de 2018.*

Sucupira - TO, aos 02 dias de Janeiro de 2018.

Marcus Adriel Martins Glória
Diretor Financeiro



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.

DE: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TO

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CMS-TO

Fis 08

DESPACHO

CONSIDERANDO a solicitação do Chefe de Controle Interno da Câmara Municipal de Sucupira, anexada ao presente, visando à obtenção dos serviços nela discriminada e,

CONSIDERANDO o que dispõe direito brasileiro, é regra geral e dever da Administração Pública licitar, e os serviços solicitados demonstra tornar-se necessário à realização do procedimento licitatório, nos moldes das Leis 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações a abertura de procedimento de dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Cessão de direito de uso de sistemas de gestão municipal para a Câmara Municipal de Sucupira - TO, *conforme solicitação datada de 02 de janeiro de 2018.*

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a licitação, com o fim de atender a solicitação efetuada, a qual defiro.

Sem mais para o momento.

Sucupira - TO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2018.

VALTEIRES ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018

CMS-TO

Fis 11

CONVITE Nº. 001/2018

O Responsável pelas licitações da Câmara Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, convida os interessados a participar da presente licitação na modalidade Convite, tipo menor preço, a realizar-se às **11:00 hrs, do dia 12 de Janeiro de 2018**, na sede da Câmara Municipal de Sucupira - TO, situada na Rua Tinguin, s.n, Centro, Sucupira, Estado do Tocantins, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste Edital, às quais os interessados devem submeter-se.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a **Contratação de Serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (doze) balancetes mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro e mais 01 (um) balancete anual, os quais serão prestados na sede do CONTRATANTE, atendendo a Conveniência da Administração do poder Legislativo, de interesse da contratada.**

1.2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- a - Poderão participar dessa licitação, pessoas físicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que eventualmente se enquadrarem nas exigências editalícias (capacitação) e as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação;
- b - Não poderá participar da presente licitação empresa - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- c - Não poderá participar consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d - Não poderá participar empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e - Não poderá participar empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- f - Não poderá participar pessoa física que não atenda as condições de habilitação especificadas neste edital (ramo do objeto licitado).



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018**

CMS-TO
Fis

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Para habilitação, deverá o proponente apresentar, no envelope de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias..

2.1.1 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

2.1.2. – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

2.1.3 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa para a qual sugere-se os dizeres:

2.2 - Para habilitar-se, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 - Se Pessoa Jurídica:

- a) O Proponente deverá apresentar-se pessoalmente ao Responsável pelas Licitações/Convite ou por representante da área devidamente munido de procuração reconhecida em cartório e carteira profissional que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- b) Comprovante de endereço.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Declaração de que não emprega Menor de 18 anos

2.2.2 – Se pessoa Física:

- a) O Proponente deverá apresentar-se pessoalmente ao Responsável pelas Licitações/Convite ou por representante da área devidamente munido de procuração reconhecida em cartório e carteira profissional que o credencie a participar deste procedimento licitatório: Carteira de Identidade;
- b) Cadastro Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRC);
- e) Declaração de que não emprega Menor de 18 anos;

3 - DA PROPOSTA



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018

CMS-TO

Fis 11

- 3.1 – A Proposta de Preços deverá ser preenchida corretamente, com identificação do proponente, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, para a qual sugere-se os dizeres:
- 3.2 - Na Proposta de Preços deverão constar:
- 3.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 3.2.2 - Preço de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;
- 3.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 3.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.
- 3.6 – Poderá ser utilizado o modelo de proposta disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação no Anexo I do presente instrumento convocatório.
- 3.7 - A falta de data e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.
- 3.8 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro dos Envelopes “Documentação”.
- 4 - DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS "1" E "2"
- 4.1. Às **11h00min horas, do dia 12 (doze) de janeiro de 2018**, improrrogavelmente, o proponente deverá apresentar à Comissão, no local previsto no preâmbulo deste Edital, os invólucros “1” e “2”, que conterão, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta, de acordo com o disposto nos itens anteriores.
- 4.1.1. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, fax, e-mail ou entregues antes da data e horário estabelecidos, exceto remessa de desistência de recurso administrativo e credenciamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018

CMS-TO

Fls. 10

5 - DO PROCEDIMENTO

- 5.1. No dia e hora marcados para entrega dos invólucros “1” e “2”, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope “1”).
- 5.2. Aberto o envelope “1”, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos proponentes presentes ao ato.
- 5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros “1” e “2”, exceto quando ocorrer à hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5.4. A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.
- 5.5. A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope “2” sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.
- 5.6. A Comissão procederá, então, à abertura do envelope “2” dos proponentes habilitados.
- 5.7. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os proponentes presentes ao ato e pela Comissão.
- 5.7. Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:
- 5.7.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos praticados no mercado.
- 5.7.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.
- 5.7.3. Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 5.7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio;
- 5.7.5. Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.



CMS-TO

Fis B
[Handwritten signature]

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018

- 5.8. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 5.9. No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.
- 5.10. Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.
- 5.11. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93.
- 5.12. Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.
- 5.12.1. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital enviado por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.
- 5.13. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.
- 5.14. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo expurgados após esse prazo.
- 6 – DO CONTRATO E DO PRAZO**
- 6.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 6.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Câmara Municipal de Sucupira a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 6.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 6.4 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.
- 7 - DO PAGAMENTO**



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018

CMS-TO

Fis 141

7.2 - No ato de assinatura do contrato, o (a) contratado (a) deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, caso não apresente os referidos dados o pagamento será efetuado através de cheque nominal.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de comprovação de regularidade fiscal ou liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4 - A despesa referente aos serviços objeto da presente licitação será empenhada por dotação específica, com recursos do Tesouro do Câmara Municipal de Sucupira.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1) O **CONTRATADO** obriga-se a:

I - Executar os serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento, conforme Termo de referência do Edital, dentro das normas técnicas de qualidade e segurança exigidas pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria de Administração, Planejamento e Infraestrutura.

II - Prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo **CONTRATANTE** sempre que esta entender conveniente.

§ 1º - O **CONTRATADO** assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE**, ao munícipe e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente instrumento, obrigando-se a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 2º - O **CONTRATADO** responderá administrativo, civil e criminalmente por seus atos que caracterizam negligência, imprudência e imperícia, praticados na execução dos serviços contratados.

§ 3º - responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido, se vier a existir;

8.2) O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - remunerar o **CONTRATADO** na forma prevista na Cláusula Segunda;

II - fornecer ao **CONTRATADO** as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018

CMS-TO
Fis 16

III - acompanhar e fiscalizar os serviços executados pelo **CONTRATADO**;

IV – Executar as penalidades cabíveis, quando não houver o cumprimento das condições contratuais;

9 – DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Câmara Municipal de Scuupira aplicará ao Vencedor do Certame, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

9.1.1 multa correspondente à 02 (dois por cento) do valor global do contrato;

9.1.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.3 declará-lo inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.

10.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e proponentes.

10.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

10.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Câmara Municipal nos dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

10.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018

CMS-TO

Fis 16

10.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

10.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo responsável.

10.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

10.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da comarca de Figueiropolis, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.11 - Faz parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV – Declaração não emprega menor de 18 anos;

Anexo V – Modelo de declaração de aceitação;

Anexo VI - Modelo de Credenciamento;

Sucupira – TO 04 de Janeiro de 2018.

Marcus Adriel Martins Glória
Responsável por Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018
CONVITE Nº. 001/2018

CMS-TO
Fls 1

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO à contratação de serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (dez) balancetes mensais e 01 (um) geral anual, referentes aos meses de Janeiro a Dezembro de 2018.
2. OBJETIVO Definir o objeto da Licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para execução dos serviços.
3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Tendo em visita as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal ora Contratante, cujos procedimentos necessitam de uma assessoria contábil, fazer auditorias internas, acompanhamento e apoio na realização dos contratos, suporte nos processos decisórios e representação da contratante.
4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS - **A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.**
5. DOS PRODUTOS - Ao longo da prestação de serviços deverão ser apresentados os seguintes produtos:
 - 1 serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (doze) balancetes mensais e 01 (um) geral, referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2018.
6. DO PESSOAL NECESSÁRIO - A CONTRATADA deverá disponibilizar de contador regularmente inscritos no CRC em favor do CONTRATANTE para que possam atender as necessidades dos serviços ora contratados.
7. DA CONFIDENCIALIDADE
 - 7.1 Serão consideradas confidenciais todas as informações recebidas durante os trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.
 - 7.2 Os direitos sobre os documentos técnicos produzidos pertencem Ao Câmara Municipal de Sucupira, cabendo a ela, diretamente ou por delegação, deliberar sobre a sua divulgação pelos diferentes meios de comunicações.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018

CMS-TO
Fis 17

7.3 O Contratado se obriga, por si e seus funcionários e /ou prepostos, a não utilizar e/ou divulgar a terceiros o escopo do presente trabalho, as informações que venham a obter junto Câmara Municipal de Vereadores de Sucupira, Estado do Tocantins.

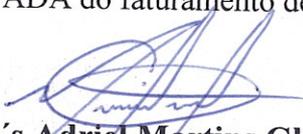
7.4 As condições, escopo e informações constatadas em razão dos serviços ora prestados, se revestem de totais e irrestritas confidencialidade e como tal, devem ser qualificados e considerados pela CONTRATADA, seus funcionários e/ou prepostos.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO - Os serviços serão realizados em sede própria, ou em local a ser disponibilizada pela Contratada.

9. O PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL: - A vigência do contrato iniciará mediante a sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2018.

10. DO PREÇO - O valor da contratação está estimado em R\$ 49.400,00 (quarenta e nove e quatrocentos reais).

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - O pagamento dar-se-á mensalmente e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, após a apresentação pela CONTRATADA do faturamento devidamente atestado.


Marcu's Adriel Martins Glória
Responsável por Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018
CONVITE Nº. 001/2018

CMS-TO
Fis

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

Data: _____ / _____ /2018

CONVITE Nº 001/2018

Marcu's Adriel Martins Glória

Responsável por Licitações

Prezado Senhora,

A empresa/pessoa Física, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Convite, propõe ao Câmara Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Objeto da licitação: à contratação de serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (dez) balancetes mensais e 01 (um) geral anual, referentes aos meses de Janeiro a Dezembro de 2018;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UN.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1. serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de	13	mês		



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018

CMS-TO

Fle 10

	processamento e dados de 12 (dez) balancetes mensais e 01 (um) geral anual, referentes aos meses de Janeiro a Dezembro de 2018, junto a Câmara Municipal de Sucupira - TO.				
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS					

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

Forma de Pagamento: Mensal

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e Data: _____

Assinatura:

Nome do Proponente



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018

CMS-TO

Fls 21

CONVITE Nº. 001/2018

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços n. /2018.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA – TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.685.343/0001-08, com sede na Rua Tinguin, s.n, Centro, Sucupira, Estado do Tocantins, neste ato representada pelo seu Presidente VALTEIRES ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 663.147.121-49, residente e domiciliado no Município de Sucupira, ora denominada **Contratante**, e de outro lado como CONTRATADO (A) a Empresa

_____, firmam o presente contrato, dentro das cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 contratação de serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (dez) balancetes mensais e 01 (um) geral anual, referentes aos meses de Janeiro a Dezembro de 2018, os quais serão prestados na sede do CONTRATANTE, atendendo a Conveniencia da Administração do Poder Legislativo.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Faz parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o parecer jurídico n. ____/2018, referente à legalidade do processo licitatório.

2.1.1 – Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes e este Contrato, prevalecerá este último.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – O prazo de vigência contratual se iniciará na data da sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018.

Rua Tinguin, s.n, Centro, Sucupira - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018

CMS-TO
Fls 02

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – O preço proposto pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE é de R\$ _____ mensais, a serem pagos até o dia 30 do mês do serviço prestado, totalizando R\$ _____ no período de vigência deste contrato;

4.2 – As despesas oriundas do presente contrato serão custeadas a cargo da Dotação Orçamentária: 0001.0001.01.031.0001.2001; com recursos da Câmara Municipal de Sucupira - TO.- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do Orçamento Municipal para 2018.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no item 4.1 da Cláusula Quarta, devendo a respectiva Nota Fiscal de Serviços (ou recibo) ser entregue no Setor de Contabilidade da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DO CONTRATADO

6.1.1 Cumprir com as obrigações constantes do item 1.1 da Cláusula Primeira e prestar informações à CONTRATANTE sobre o andamento e a finalização do processo;

6.1.2 – Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, bem como pelas obrigações decorrentes do descumprimento da legislação em vigor;

6.1.3 – Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;

6.1.4 – Garantir que o profissional e/ou preposto nomeado para a execução dos trabalhos, tenha conhecimentos teóricos e experiência prática comprovada em todos os serviços relacionados na Cláusula Primeira;

6.1.5 – Zelar pelo bom nome e conceito da CONTRATANTE e de seus serviços;

6.1.6 – Manter a CONTRATANTE tempestivamente informada de qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

6.1.7 – A CONTRATADA terá direito a todas as facilidades para o desenvolvimento dos trabalhos;

6.1.8 – Garantir o cumprimento onde aplicável, por parte de seu profissional e/ou preposto, das normas e procedimentos administrativos da CONTRATANTE, do qual, ao assinar o presente Instrumento, dá ciência de ter pleno conhecimento de seu teor e disposições;

6.1.9 – Executar os serviços em plena conformidade com as normas aplicáveis previstas neste Instrumento, dentro de prazos razoáveis, resguardando o sigilo e a confidencialidade inerentes aos mesmos e respeitando as orientações específicas que sejam transmitidas, mesmo que verbalmente. Em caso de discordância entre as normas e este Contrato ou orientações específicas, prevalecem às últimas.

6.2 – DA CONTRATANTE

6.2.1 – Prestar e fornecer ao CONTRATADO todos os elementos e documentos necessários à realização dos serviços;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018

CMS-TO
Fls 13

6.2.2 – Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;

6.2.3 – Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a CONTRATADA, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

6.2.4 – Efetuar os pagamentos conforme definido neste Contrato, Item 5.1.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – As alterações contratuais poderão ocorrer em conformidade com o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS RESCISÕES

8.1 – As rescisões contratuais poderão ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, garantida a prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência por escrito, por inexecução parcial do contrato;

9.1.2 – Multa por inexecução total de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

9.1.3 – Multa por inexecução parcial do contrato de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade;

9.1.4 – Suspensão de participação em licitações no âmbito da CONTRATANTE por inexecução total ou parcial deste contrato;

9.1.5 – A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão objeto de notificação e seu valor será deduzido dos pagamentos que esta vier a fazer à CONTRATADA.

9.2 – Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à CONTRATANTE e comprovados dentro de cinco dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da CONTRATANTE;

9.3 – A(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) objeto de anotação no registro cadastral da CONTRATADA, influenciando na habilitação para futuras contratações;

9.4 – As multas estabelecidas nesta cláusula serão aplicadas ressalvada a responsabilização da CONTRATADA por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nos artigos 128 a 131 da Lei Estadual n.º 15.608/07;

10.2 – Caso ocorra à rescisão do contrato, por qualquer dos casos previstos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços executados e



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018

CMS-TO
Fis 04

aceitos até a data da rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Figueiropolis, Estado do Tocantins, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento Público em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido e no todo achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes.

Sucupira - TO, ____ de Janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Sucupira

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF

2. _____
CPF/MF



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018
CONVITE Nº. 001/2018

CMS-TO

Fis 05

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....**DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2018.

(representante legal)

RG.....

Obs. em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018
CONVITE Nº 001/2018

CMS-TO
Fls 26

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (CONVITE Nº 001/2018), Da Câmara Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que,

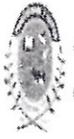
- A proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e está de acordo com as exigências constantes no edital e seus anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da nossa proposta.
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias;

Sucupira – TO, _____ de _____ de 2018.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.

Sucupira - TO, 04 de Janeiro de 2018.

Ao Ilmo.
Dr. Marcos Paulo Correia de Oliveira
Assessor Jurídico

CMS-TO

Fis 03

Senhor Assessor Jurídico,

Em Cumprimento ao art. 38, VI, da Lei 8.666/93, solicitamos o parecer sobre a presente licitação na modalidade convite, para prestação de serviços especializados em Assessoria jurídica.

Atenciosamente,

Marcus Adriel Martins Glória
Responsável por Licitações



PROCESSO ADMINISTRATIVO INUMERADO

Consulente: Câmara Municipal de Sucupira

Carta Convite nº:01/2018

Assunto: **Contratação de Prestação de Serviços Contábeis.**

CMS-TO

Fls 8

PARECER PRÉVIO.

Analisados e revistos autos de licitação em epígrafe a pedido do Responsável por licitações manifestamos com o seguinte parecer:

Recebi o processo em epígrafe contendo solicitação de instauração de processo de licitação para contratação de Prestação de Contábeis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sucupira.

O processo licitatório está instruído com a solicitação dos serviços devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal, despacho ao Departamento competente solicitando a realização da Licitação dos serviços, Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira; edital da Carta Convite nº01/2018 e minuta do contrato, dentre outros anexos.

É o relatório,

Passamos a fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento escolhido está em conformidade com as disposições da lei nº 8666/93, com observação especial nas disposições dos artigos 22 e 23, referentes a modalidade Carta Convite.

O edital segue os preceitos da lei 8.666/93.



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira – TO.

Assim, por não existir falha no aspecto formal, e por apresentarem-se de acordo com a legislação vigente, nos termos do artigo 38, parágrafo único do estatuto das licitações e contratos públicos, manifesto-me pela legalidade do edital.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sucupira – TO, 04 de Janeiro de 2018.

CMS-TO

Fis ⁰⁹


MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA
OAB/TO. 6643



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS
Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000
Sucupira - TO.

CERTIDÃO

CMS-TO

Fis 30

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA – TO, abaixo assinado, no uso de suas atribuições e em atendimento ao dispositivo na Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

CERTIFICA para os devidos fins, que foi publicado, através de afixação no placar da Câmara Municipal, uma cópia do Convite N.º 001/2018, para contratação de Serviços Contábeis.

Sucupira – TO, aos 04 de Janeiro de 2018.

Valteires Alves de Oliveira
Presidente



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.

PROCOTOCO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE

CMS-TO

EDITAL CONVITE Nº: 001/2018

Fls 30

OBJETO: Contratação de Serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (doze) balancetes mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro e mais 01 (um) balancete anual, os quais serão prestados na sede do CONTRATANTE, atendendo a Conveniência da Administração do poder Legislativo, de interesse da contratada;

DATA DA ABERTURA: 12/01/2018 - 11:00 horas

PROPONENTE: ALENCAR & BORGES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME

CPF/CNPJ: 23.759.124/0001-50

ENDEREÇO: Rua Pres. Getúlio Vargas, n. 1009.

MUNICÍPIO: Gurupi-TO.

CEP: 77402-090

Acusamos o recebimento do edital, bem como dos anexos para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que pelos seus valores deverá ser na modalidade Carta Convite.

Declaro (amos), que estamos cientes dos prazos para fornecer a proposta dos serviços da presente Licitação.

Declaro (amos) ainda, sermos conhecedores de que a presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório.

DATA DO RECEBIMENTO: 05 / 01 / 2018.


Assinatura do Proponente



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS
Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000
Sucupira - TO.

PROCOTOCO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE

CMS-TO

EDITAL CONVITE Nº: 001/2018

Fls 81

OBJETO: Contratação de Serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (doze) balancetes mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro e mais 01 (um) balancete anual, os quais serão prestados na sede do CONTRATANTE, atendendo a Conveniência da Administração do poder Legislativo, de interesse da contratada;

DATA DA ABERTURA: 12/01/2018 – 11:00 horas

PROPONENTE: JOSÉ FELIX DIAS DA SILVA EIRELI - ME

CPF/CNPJ: 24.451.515/0001-76

ENDEREÇO: Av. Goiás, n. 1169.

MUNICÍPIO: Gurupi-TO.

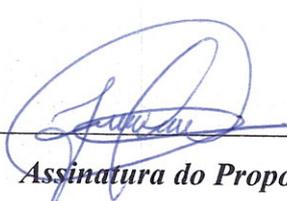
CEP: 77410-000

Acusamos o recebimento do edital, bem como dos anexos para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que pelos seus valores deverá ser na modalidade Carta Convite.

Declaro (amos), que estamos cientes dos prazos para fornecer a proposta dos serviços da presente Licitação.

Declaro (amos) ainda, sermos conhecedores de que a presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório.

DATA DO RECEBIMENTO: 05 / 01 / 2018.


Assinatura do Proponente



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico; S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.

PROCOTOCO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE

CMS-TO

Fls. 

EDITAL CONVITE Nº: 001/2018

OBJETO: Contratação de Serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (doze) balancetes mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro e mais 01 (um) balancete anual, os quais serão prestados na sede do CONTRATANTE, atendendo a Conveniência da Administração do poder Legislativo, de interesse da contratada;

DATA DA ABERTURA: 12/01/2018 – 11:00 horas

PROPONENTE: LUÍS HENRIQUE DA COSTA

CPF/CNPJ: 17.723.856/0001-98

ENDEREÇO: Av. 1ª Avenida, n. 13, Centro.

MUNICÍPIO: Dueré - TO.

CEP: 77485-000

Acusamos o recebimento do edital, bem como dos anexos para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que pelos seus valores deverá ser na modalidade Carta Convite.

Declaro (amos), que estamos cientes dos prazos para fornecer a proposta dos serviços da presente Licitação.

Declaro (amos) ainda, sermos conhecedores de que a presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório.

DATA DO RECEBIMENTO: 05 / 01 / 2018.

Assinatura do Proponente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CMS-TO

Fis 3

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.723.856/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2013
NOME EMPRESARIAL LUIZ HENRIQUE DA COSTA 00342143131		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LG CONTABIL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AV 1ª AVENIDA	NÚMERO 13	COMPLEMENTO
CEP 77.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DUERE
ENDEREÇO ELETRÔNICO luizhenriquehc@hotmail.com	UF TO	TELEFONE (63) 9911-1845
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/01/2018 às 10:37:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

CMS-TO

Fis 36



Identificação

Nome Empresarial

LUIZ HENRIQUE DA COSTA 00342143131

Nome do Empresário

LUIZ HENRIQUE DA COSTA

Nome Fantasia

LG CONTABIL

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

136179

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

TO

CPF

003.421.431-31

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/03/2013

Números de Registro

CNPJ

17.723.856/0001-98

NIRE

17-8-0025321-8

Endereço Comercial

CEP

77485-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

AVENIDA 1* AVENIDA

Município

DUERE

Número

13

UF

TO

Atividades

Data de Início de Atividades

11/03/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Contador(a)/técnico(a) contábil

Atividade Principal (CNAE)

69.20-6/01 - Atividades de contabilidade

Ocupações Secundárias

Digitador(a)

Editor(a) de lista de dados e de outras informações

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Instrutor(a) de cursos gerenciais

Instrutor(a) de cursos preparatórios

Instrutor(a) de informática

Atividades Secundárias (CNAE)

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

58.19-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

85.99-6/03 - Treinamento em informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de

espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.recelta.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME47415394

Número do Identificador
00000342143131

Data de Emissão
28/12/2017

CMS-TO

Fis 28



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS

CATEGORIA	Nº DO REGISTRO
CONTADOR	TO-004657/O-8
NOME	LUIZ HENRIQUE DA COSTA

FILIAÇÃO
 MAURILO DA SILVA COSTA
 MARLENE ALVES COSTA

Luiz Henrique da Costa
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL



CMS-TO
Fis 28



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
17/07/1981	BRASILEIRA	URUACU-GO
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
26/02/2010	003.421.431-31	136179 SSP-TO
TÍTULO		TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS		FUNDAÇÃO E FACULDADE UNING

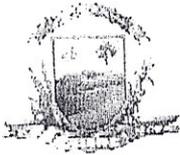
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
 26/01/2011

Vânia Lobres da Silva
 PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: 15Y3 56XU MFH5 B8P8
VALIDADE: 02/02/2018
FINALIDADE: Licitação

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 3510, LUIZ HENRIQUE DA COSTA CNPJ nº 17.723.856/0001-98 com o Nome de Fantasia sendo LG CONTABIL situado à AV. 1ª AVENIDA nº 13, CENTRO em DUERE-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de DUERE.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação no atendimento da Secretaria de Finanças do Município.

Base Legal: arts. 60 a 62 da Lei Complementar nº 115, de 22 de dezembro de 2005, c/c art. 112 do decreto nº 074, de 03 de março de 2004; art. 205 do Código Tributário Nacional.

DUERE, Quarta-feira, 3 de janeiro de 2018


PREFEITURA MUNICIPAL
DUERÉ-TO
COLETORIA MUNICIPAL











GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

1934201

CMS-TO

Fis ⁴⁰

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIA

CNPJ 17.723.856/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 28 de Dezembro de 2017 - 10h 08m 04s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins [http:// www.to.gov.br/sefaz](http://www.to.gov.br/sefaz)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CMS-TO

Fis 4

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LUIZ HENRIQUE DA COSTA 00342143131**
CNPJ: **17.723.856/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:03:43 do dia 28/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/06/2018.

Código de controle da certidão: **7E93.0364.2DD1.1BBC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CMS-TO

Fis 40

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17723856/0001-98
Razão Social: LUIZ HENRIQUE DA COSTA 00342143131
Nome Fantasia: LG CONTABIL
Endereço: AV PRIMEIRA AVENIDA 13 / CENTRO / DUERE / TO / 77485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2017 a 21/01/2018

Certificação Número: 2017122306313746345150

Informação obtida em 28/12/2017, às 11:06:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMS-TO

Fis 20

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ HENRIQUE DA COSTA 00342143131 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.723.856/0001-98
Certidão n°: 142509710/2017
Expedição: 28/12/2017, às 11:08:57
Validade: 25/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUIZ HENRIQUE DA COSTA 00342143131 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.723.856/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CMS-TO
Fls 24


CONVITE Nº 01/2018 – Câmara Municipal de Sucupira – TO.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO – ANEXO V

Eu, **Luiz Henrique da Costa**, CPF: **001.421.431-31**, representante legal da empresa **LUIZ HENRIQUE DA COSTA-ME**, CNPJ **17.723.856/0001-98**, interessada em participar no Processo Licitatório (CONVITE Nº 001/2018), da Câmara Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- A proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e está de acordo com as exigências constantes no edital e seus anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da nossa proposta.
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias;

Dueré – TO., 11 de janeiro/2018

17.723.856/0001-98
Luís Henrique da Costa
AV: 1ª Avenida nº 13 Centro
Cep: 77 485-000
Dueré -- TO


LUIZ HENRIQUE DA COSTA- ME
CNPJ/MF 17.723.856/0001-98





CMS-TO
Fis 45

Convite nº 01/2018 – Câmara Municipal de Sucupira – TO.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR – ANEXO VI

LUIZ HENRIQUE DA COSTA- ME, inscrita no CNPJ nº 17.723.856/0001-98, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Luiz Henrique da Costa**, CPF nº 001.421.431-31, DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Dueré – TO., 11 de janeiro/2018

17.723.856/0001-98
Luiz Henrique da Costa
AV: 1ª Avenida nº 13 Centro
Cep: 77 485-000
Dueré TO

LUIZ HENRIQUE DA COSTA- ME
CNPJ/MF 17.723.856/0001-98

CMS-TO
Fis *[assinatura]*

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.759.124/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 30/11/2015			
NOME EMPRESARIAL ALENCAR & BORGES ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTAP CONTABILIDADE PUBLICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRESIDENTE GETULIO VARGAS		NÚMERO 1009	COMPLEMENTO QUADRA64 LOTE 06 - PARTE
CEP 77.402-090	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO GURUPI	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 3313-3211	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/01/2018** às **16:25:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

CONTRATO SOCIAL
ALENCAR & BORGES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Pelo instrumento particular de contrato social, "**RUBENS BORGES BARBOSA**", brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua B, Qd. 02, Lt. 36, nº 37, Loteamento Jardim São Lucas, CEP: 77433-200, Gurupi – TO, portador do CPF 476.572.601-06 e do CRC nº TO-000955/O-0, natural da cidade de Duere-TO, nascido em 21/12/1968, filho de Antonio Barbosa da Silva e Raimunda Borges Barbosa, e "**LUCAS DE ALENCAR BORGES**", brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua B, Qd. 02, Lt. 36, nº 37, Loteamento Jardim São Lucas, CEP: 77433-200, Gurupi – TO, portador do CPF 035.856.741-60 e da CNH n.º 04853176498 DETRAN-TO, natural da cidade de Gurupi-TO, nascido em 04/09/1991, filho de Rubens Borges Barbosa e Maria Alencar Neta Borges, têm entre si, justos e contratados a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá por cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **ALENCAR & BORGES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Presidente Getúlio Vargas, Qd. 64, Lt. 06-Parte, nº 1009, Setor Central, CEP: 77402-090, Gurupi – TO

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
RUBENS BORGES BARBOSA	19.000	95	19.000,00
LUCAS DE ALENCAR BORGES	1.000	5	1.000,00
Total	20.000	100	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objetivo:

- Atividades de contabilidade;
- Transporte escolar;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros sob o regime de fretamento, municipal;
- Transporte rodoviário de carga, municipal;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- Consultoria em tecnologia da informação;
- Serviços de instalação de equipamentos de informática e programas de computador;
- Reparação de manutenção de computadores e equipamentos periféricos.



CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 07/12/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **RUBENS BORGES BARBOSA**, já qualificado no preâmbulo deste, com poderes e atribuições de abrir, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento, aceitar, endossar e emitir títulos de créditos, solicitar financiamento e administrar todos os atos da sociedade. Autorizado-lhe o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro da cidade de Gurupi - TO, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e valor.

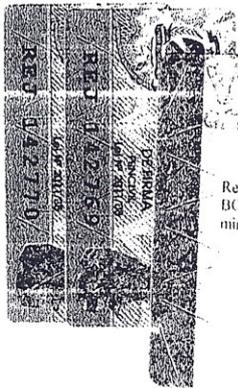
Gurupi - TO, 25 de Novembro de 2015




RUBENS BORGES BARBOSA




LUCAS DE ALENCAR BORGES



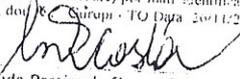
**TABELIONATO DE NOTAS
GURUPI - TO**

Rua JK 1448 - Centro - Gurupi - TO - CEP: 77405-110
Fone: (63) 3351-3400



RECONHECIMENTO VERDADEIRA

Reconheço verdadeira a(s) assinatura(s) de LUCAS DE ALENCAR BORGES, RUBENS BORGES BARBOSA, Pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido apostada(s) em minha presença, dor (e) Gurupi - TO Data: 20/11/2015



- Raimundo Pereira da Costa - Tabelião
- Fernando Vêras da Costa - Tabelião Substituto
- Cintia Martins Oliveira Vêras Costa - Esc. Autorizada
- Talita Vêras da Costa Fregonesi - Esc. Autorizada

COMISSÃO DE REGISTROS DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2015
SOB Nº: 17200460743
Protocolo: 15/037877-7, DE 27/11/2015

ALENCAR & BORGES ASSESSORIA CONTABIL LTDA



CMS-TO
Fis. *[Handwritten Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
TO-0005510-1

NOME
RUMENA BORGES BARBOSA

FILIAÇÃO
ANTONIO BARBOSA DA SILVA
RAIMUNDA BORGES BARBOSA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO 21/12/1988	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE DUÉRE-TO
DIPLOMAÇÃO 28/08/2008	CPF 478.572.604-08	RG 1.116.543.88P-TO
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBILIS	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) FUNDAÇÃO E CENTRO UNIVERSITÁRIO UNING	

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 0.200/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
03/03/2010

VANIA LARSEN DA SILVA
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERREITÓRIO NACIONAL



[Handwritten Signatures]

CMS-TO
Fis 50


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS

CATEGORIA: CONTADOR
 NOME: LUCAS DE ALENCAR BORGES
 Nº DO REGISTRO: TO-005898/O-3

FILIAÇÃO:
 RUBENS BORGES BARBOSA
 MARIA ALENCAR NETA BORGES
Lucas de Alencar Borges
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
04/08/1991	BRASILEIRA	GURUPI-TO
DIPLOMAÇÃO:	CPF:	RG:
29/12/2016	035.856.741-00	1124869-SSP-TO
TÍTULO:	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
FACILIDADE EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS <small>Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, o/º art. 1º da Lei nº 6.206/75.</small>		FUNDAÇÃO E CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRO

DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/04/2017

 Sabatino Gallo Costa Castro
 PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 16467

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **ALENCAR BORGES ASSESSORIA CONTABIL LTDA**
CPF/CNPJ: **23759124000150** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **11071774**
ENDEREÇO: **R PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nr. 1009, Qd. 64, Lt. 06-P, , Bairro SETOR CENTRAL**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ressalva: PARA FINS DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, SEGUNDA-FEIRA 27 NOVEMBRO DE 2017.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Domingo 25 Fevereiro de 2018.
EMITIDA: Segunda-feira 27 Novembro de 2017 às 08:27:30
Código de Validação: 1091216467

QRCode



Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

1937308

CMS-TO

Fis

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 23.759.124/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 3 de Janeiro de 2018 - 15h 17m 33s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins <http://www.to.gov.br/sefaz>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CMS-TO
Fis 55

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALENCAR & BORGES ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**
CNPJ: **23.759.124/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:46 do dia 05/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2018.

Código de controle da certidão: **A60A.964E.AA79.6D38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CMS-TO
Fls 5**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 23759124/0001-50
Razão Social: ALENCAR E BORGES ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME
Nome Fantasia: CONTAP CONTABILIDADE PUBLICA
Endereço: R PRESIDENTE GETULIO VARGAS 1009 Q64 L06 / SETOR
CENTRAL / GURUPI / TO / 77402-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2017 a 18/01/2018

Certificação Número: 2017122007063634583131

Informação obtida em 03/01/2018, às 16:17:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMS-TO
Fls.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALENCAR & BORGES ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.759.124/0001-50
Certidão nº: 142656659/2018
Expedição: 03/01/2018, às 16:21:34
Validade: 01/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALENCAR & BORGES ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.759.124/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CMS-TO

Fis. 

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Carta Convite 001/2018 - Câmara Municipal de Sucupira

ALENCAR E BORGES ASSESSORIA CONTABIL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº **23.759.124/0001-50**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RUBENS BORGES BARBOSA**, portador do **CRC nº 000955/O-0**, CPF nº **476.572.601-0634**, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Gurupi – TO., 10 de janeiro/2018


ALENCAR E BORGES ASSESSORIA CONTABIL LTDA – ME

CNPJ/CPF: 23.759.124/0001-50

Rubens Borges Barbosa

Sócio Majoritário

23.759.124/0001-50

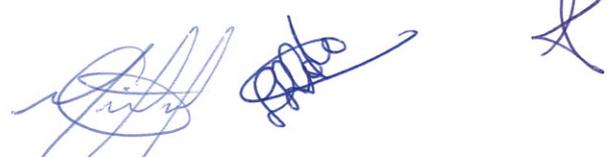
ALENCAR & BORGES ASSESSORIA

CONTÁBIL LTDA - ME

Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 1009

Centro CEP: 77.402-090

GURUPI-TO





CMS-TO
Fls 59 

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
Carta Convite 001/2018 - Câmara Municipal de Sucupira

Eu, **RUBENS BORGES BARBOSA**, CPF: **476.572.601-0634**, representante legal da empresa **ALENCAR E BORGES ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**, CNPJ **23.759.124/0001-50**, interessada em participar no Processo Licitatório (**CONVITE Nº 001/2018**), da **Câmara Municipal de Sucupira**, Estado do Tocantins, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- A proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e está de acordo com as exigências constantes no edital e seus anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da nossa proposta.
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias;

Gurupi - TO., 10 de janeiro/2018


ALENCAR E BORGES ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME

CNPJ/CPF: 23.759.124/0001-50

Rubens Borges Barbosa

Sócio Majoritário

23.759.124/0001-50
ALENCAR & BORGES ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA - ME
Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 1009
Centro CEP: 77.402-090
GURUPI-TO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
Contribuinte,

CMS-TO
Fls. 

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.451.515/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2016
NOME EMPRESARIAL JOSE FELIX DIAS DA SILVA EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J F CONTABILIDADE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV GOIAS	NÚMERO 1169	COMPLEMENTO QUADRA130 LOTE 05
CEP 77.410-010	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO GURUPI
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTCONTABILIDADE@LIVE.COM	TELEFONE (63) 8443-5967	UF TO
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/12/2017 às 17:25:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

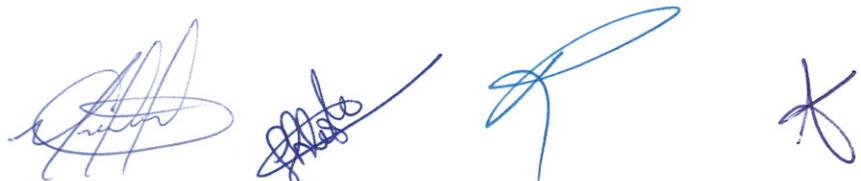
Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE JOSE FELIX DIAS DA SILVA EIRELI

JOSE FELIX DIAS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Solteiro, data de nascimento 20/11/1974, nº do CPF 645.386.561-00, documento de identidade 164415, SE JUIZ DE PAZ - TO, com domicílio / residência a AVENIDA GOIAS, número 1169, QUADRA: 130, LOTE: 05, bairro / distrito SETOR CENTRAL, município GURUPI - TOCANTINS, CEP 77.410-010 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de JOSE FELIX DIAS DA SILVA EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia J F CONTABILIDADE.

Cláusula Segunda - O objeto será ATIVIDADE DE CONTABILIDADE

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA GOIAS, número 1169, QUADRA: 130, LOTE: 05, bairro / distrito SETOR CENTRAL, município GURUPI - TO, CEP 77.410-010.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 10/03/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de GURUPI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE JOSE FELIX DIAS DA SILVA EIRELI

GUARUPI, 10 de Março de 2016.

2ª Cópia

[Handwritten Signature]
JOSE FELIX DIAS DA SILVA
Titular/Administrador

17 03 16

CMS-TO
Fis *[Handwritten Signature]*

JUCETINS - Junta Comercial do Estado do Tocantins

De acordo com o disposto no art. 78, inciso III, do Dec. Federal n.º 1.800 de 30/01/96 e IN/DREI n.º 20, de 05/12/13, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número e data constantes desta cópia, até a presente data.
 existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico.
 este é o único ato registrado.
 este é o último ato registrado.
 este documento é parte integrante do processo registrado da empresa de que se trata.

Palmas,

06 DEZ 2017

[Handwritten Signature]
ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO GERAL



2º TABELIONATO DE NOTAS

Válter Batista de Oliveira - Tabelião Público
Crem (63) 3351 2226 - Fax: 3312 7740 - Email: tblatista@tblatista.com.br
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - Cep. 77410-020 - Guarupi - TO

Nº Selo 128785AAA07195 DBC
Confirme a Autenticidade em <http://correio.dre.toc.gov.br/portal/portal.php?selecao=1>
Reconheça verdadeira(s) assinatura(s) de JOSE FELIX DIAS DA SILVA
pessoa(s) por mim identificada(s) e que já averbaram sido ajustada(s) em minha
presença dou-ló Guarupi-TO Data: 10/03/2016 Valor: R\$ 1,25 TFCJ 43,025 Func
0,5 ISS R\$ 0,06 Total R\$ 2,06

[Handwritten Signature]
Válter Batista de Oliveira - Tabelião II | Dugmal Pereira Batista - Subst
Vanda Lúcia P. Batista - 2ª Subst | Edgar Pereira da Rocha - 1ª Subst

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2016
SOB Nº: 17600041217
Protocolo: 16/020531-0, DE 15/03/2016
JOSE FELIX DIAS DA SILVA EIRELI
ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL



[Handwritten Signatures]
2/2

CMS-TO

Fis 64

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS

CATEGORIA: CONTADOR
NOME: JOSE FELIX DIAS DA SILVA
Nº DO REGISTRO: TO-003178/O-4

FILIAÇÃO: JOSE LOPES DA SILVA
LUIZA DIAS DA SILVA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO: 20/11/1974
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
DIPLOMAÇÃO: 08/07/2010
CPF: 645.386.561-00
TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

NATURALIDADE: LORETO - MA
RG: 161415 SSP-TO
TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/04/2012

Vânia Lebrês de Silva
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 16830

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: JOSE FELIX DIAS DA SILVA EIRELI ME
OPÇÃO: 24451515000176 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 911068649
ENDEREÇO: AV GOIAS Nr. 1169, Od. 130, Lt. 05, Bairro SETOR CENTRAL

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, CERTIFICA que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo atribuída.

Resalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser, igualmente, atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epígrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, QUARTA-FEIRA 06 DEZEMBRO DE 2017.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sexta-feira 20 Janeiro de 2018.
EMITIDA: Quarta-feira 06 Dezembro de 2017 às 05:28:19
Código de Validação: 1078716830

QRCode



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.






GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

1926590

CMS-TO

Fis 66

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 24.451.515/0001-76

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>
A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 18 de Dezembro de 2017 - 16h 19m 10s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins <http://www.to.gov.br/sefaz>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CMS-TO
Fis

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE FELIX DIAS DA SILVA EIRELI - ME
CNPJ: 24.451.515/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:57:20 do dia 24/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2018.

Código de controle da certidão: 9E22.8F05.60CD.0FE6
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 24451515/0001-76**Razão Social:** JOSE FELIX DIAS DA SILVA EIRELI**Endereço:** AVENIDA GOIAS / CENTRAL / GURUPI / TO / 77410-010

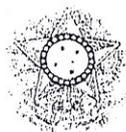
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2017 a 27/01/2018**Certificação Número:** 2017121205202783036277

Informação obtida em 18/12/2017, às 17:18:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CMS-TO

Fls. 03

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE FELIX DIAS DA SILVA EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.451.515/0001-76

Certidão nº: 142053314/2017

Expedição: 18/12/2017, às 17:19:31

Validade: 15/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE FELIX DIAS DA SILVA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.451.515/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**JF serviços
Contábeis**

CMS-TO

Fls 20 

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VI – CONVITE Nº 01/2018**

JOSÉ FÉLIX DIAS DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 24.451.515/0001-76, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Félix Dias da Silva, CPF nº 645.386.561-00, DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Gurupi, 11 de janeiro de 2018.

24.451.515/0001-76

JOSÉ FÉLIX DIAS DA SILVA EIRELI-ME

Av. Goiás, n.º 1169

Centro

CEP: 77.400-000

GURUPI-TO

**JOSÉ FÉLIX DIAS DA SILVA – ME
CNPJ/MF 24.451.515/0001-76**










**JF serviços
Contábeis**

CMS-TO
Fis 91

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
ANEXO V – CONVITE N° 01/2018**

Eu, José Félix Dias da Silva, CPF: 645.386.561-00, representante legal da empresa JOSÉ FÉLIX DIAS DA SILVA – ME, CNPJ 24.451.515/0001-76, interessada em participar no Processo Licitatório (CONVITE N° 001/2018), da Câmara Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- A proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e está de acordo com as exigências constantes no edital e seus anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da nossa proposta.
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias;

Gurupi, 11 de janeiro de 2018.

[24.451.515/0001-76]

JOSÉ FÉLIX DIAS DA SILVA EIRELI-ME

Av. Goiás, n.º 1169

Centro

CEP: 77.400-000

GURUPI-TO

**JOSÉ FÉLIX DIAS DA SILVA – ME
CNPJ/MF 24.451.515/0001-76**

PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA CONVITE nº 001/2018

Marcus Adriel Martins Glória
Responsável por Licitações
Prezado Senhor,



A empresa **ALENCAR E BORGES ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**, com sede na **RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 1009, CENTRO, GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.759.124/0001-50**, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Convite, propõe ao **Câmara Municipal de Sucupira**, Estado do Tocantins o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

OBJETO DA LICITAÇÃO: À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL INERENTES À PROFISSÃO, QUAIS SEJAM: ELABORAÇÃO DE PROCESSAMENTO E DADOS DE 12 (DEZ) BALANCETES MENS AIS; 01 (UM) BALANÇO GERAL, REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UN.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL INERENTES À PROFISSÃO, QUAIS SEJAM: ELABORAÇÃO DE PROCESSAMENTO E DADOS DE 12 (DEZ) BALANCETES MENS AIS; 01 (UM) BALANÇO GERAL, REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TO.	13	Parcelas	R\$ 3.800,00	R\$ 49.400,00
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS					R\$ 49.400,00

Valor Total da Proposta: R\$ 49.400,00 (QUARENTA E NOVEL MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Validade da Proposta: **60 (sessenta dias).**
Forma de Pagamento: **Mensal**

[23.759.124/0001-50]

**ALENCAR & BORGES ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA - ME**

Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 1009

Centro CEP: 77.402-090

GURUPI-TO

CMS-TO

Fis 74



- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Gurupi – TO., 10 de janeiro/2018



**ALENCAR E BORGES ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA – ME**
Rubens Borges Barbosa
CRC 955/0

CONTAP

Carimbo de CNPJ

23.759.124/0001-50
ALENCAR & BORGES ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA - ME
Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 1009
Centro CEP: 77.402-090
GURUPI-TO



LOG

CONTÁBIL

CMS-TO
Fls 76 

PROPOSTA DE PREÇO CARTA CONVITE Nº 001/2018

Marcu's Adriel Martins Glória
Responsável pelo Setor de Licitação
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA – TO.
REFERENTE: LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº. 001/2018
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: 12 DE JANEIRO/2018

17.723.856/0001-98
Luís Henrique da Costa
AV: 1ª Avenida nº 13 Centro
Cep: 77 485-000
Dueré TO

A empresa LUIZ HENRIQUE DA COSTA – ME com sede na Av. Primeira Avenida, nº 13, centro, Dueré – TO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.723.856/0001-98, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Convite, propõe ao Câmara Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

OBJETO DA LICITAÇÃO: À contratação de serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (dez) balancetes mensais e 01 (um) balanço geral, referentes aos meses de Janeiro a Dezembro de 2018, junto a Câmara Municipal de Sucupira – TO.

PELO PRESENTE SUBMETEMOS A APRECIÇÃO DE VOSSA SENHORIA, A NOSSA PROPOSTA RELATIVA À LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE DECLARANDO QUE:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM, ACESSORIA CONTÁBIL INERENTES À PROFISSÃO, QUAIS SEJAM: ELABORAÇÃO DE PROCESSAMENTO E DADOS DE 12 (DEZ) BALANCETES MENSAS E 01 (UM); BALANÇO GERAL, REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA – TO.	13	parcelas	R\$ 3.950,00	R\$ 51.350,00

Pelos serviços especificados acima nossa empresa cobrará o valor global de **R\$ 51.350,00 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta reais)** que serão pagos de acordo com estipulado no convite e na minuta do contrato.

Proposta válida por 60 dias.
Forma de Pagamento: Mensal.





CMS-TO
Fis 77 

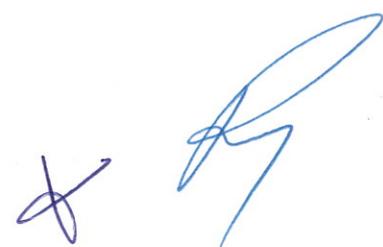
DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Dueré – TO., 11 de janeiro/2018

17.723.856/0001-98
Luís Henrique da Costa
AV: 1ª Avenida nº 13 Centro
Cep: 77 485-000
Dueré -- TO


LUIZ HENRIQUE DA COSTA- ME
CNPJ/MF 17.723.856/0001-98

 x 



**JF serviços
Contábeis**

CMS-TO

Fls 70

[24.451.515/0001-76]

JOSÉ FÉLIX DIAS DA SILVA EIRELI-ME

Av. Goiás, n.º 1169

Centro

CEP: 77.400-000

GURUPI-TO

ANEXO II – CONVITE Nº 001/2018

PROPOSTA DE PREÇO

MARCU'S ADRIEL MARTINS GLÓRIA

RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA – TO

REFERENTE AO CONVITE Nº 001/2018

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PEÇO GLOBAL

Prezado Senhor,

A empresa **JOSÉ FÉLIX DIAS DA SILVA – ME**, com sede na **Av. Goiás, nº 1169, centro Gurupi-TO**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **24.451.515/0001-76**, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Convite, propõe ao Câmara Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

OBJETO: à contratação de serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (dez) balancetes mensais e 01 (um) balanço geral, referentes aos meses de Janeiro a Dezembro de 2018, junto a Câmara Municipal de Sucupira – TO.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	13	PARCELAS	Contratação de Serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (dez) balancetes mensais e 01 (um) balanço geral, referentes aos meses de Janeiro a Dezembro de 2018, junto a Câmara Municipal de Sucupira – TO.	R\$ 4.000,00	R\$ 52.000,00

Valor TOTAL dos serviços descritos acima: 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).



**JF serviços
Contábeis**

CMS-TO
Fls 

OBS: Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

**Proposta válida por: 60 dias.
Forma de Pagamento: mensal.**

[24.451.515/0001-76]

Gurupi – TO., 11 de janeiro/2018

JOSÉ FÉLIX DIAS DA SILVA EIRELI-ME

Av. Goiás, n.º 1169

Centro

CEP: 77.400-000

GURUPI-TO

JOSÉ FÉLIX DIAS DA SILVA – ME

CNPJ/MF 24.451.515/0001-76



ATA DE JULGAMENTO.

Edital Convite 001/2018

CMS-TO

Fls 81

Tipo: Menor Preço

Aos 12 dias do mês de Janeiro do ano de 2018, na sede da câmara Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, situada na Rua Tinguin, s.n, Centro, Sucupira, reuniu-se o responsável pelas licitações, cujo objeto é a Contratação de Serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (doze) balancetes mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro e mais 01 (um) balancete anual, os quais serão prestados na sede do CONTRATANTE, atendendo a Conveniência da Administração do poder Legislativo, de interesse da contratada, referentes as meses de janeiro a dezembro de 2018, os quais serão prestados na sede do CONTRATANTE, atendendo a Conveniência da Administração do Poder Legislativo Municipal, de interesse da Contratada. Sendo declarada aberta pelo Responsável pelas licitações a audiência de entrega dos documentos dos interessados no processo licitatório ora em andamento para fins de habilitação e julgamento das propostas, compareceram 03 (três) interessados, a saber: **José Félix Dias da Silva – ME, CNPJ n. 23.451.515/0001-76; Alencar & Borges Assessoria Contábil Ltda – ME, CNPJ n. 23.759.124/0001-50; Luís Henrique da Costa, CNPJ n. 17.723.856/0001-98;** Passou o Responsável pela Licitação a analisar os documentos do Envelope 01, dos licitantes presentes, com fim da fase de habilitação, exigidos e seguintes do convite 01/2018. Sendo **HABILITADOS** os 03 (três) proponentes. O Responsável pelas licitações passou a abertura dos envelopes 02, de propostas de preços habilitados. Após análise das propostas, o responsável pelas licitações julgou como vencedor, a empresa **Alencar & Borges Assessoria Contábil LTDA – ME, pelo valor global de R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais),** vez que a referida proposta esta dentro do limite estabelecido pela Câmara Municipal e compatível com os valores

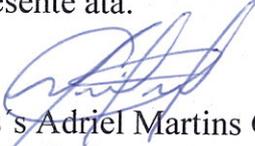


Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000
Sucupira - TO.

praticados no mercado e em conformidade com o Edital e anexos do Convite n. 01/2018, atendendo assim, às necessidades da Administração. Lida a presente ata e aprovada, determina-se o responsável pelas licitações que seja a ata fixada no mural da câmara. Nada mais havendo foi lavrada a presente ata.

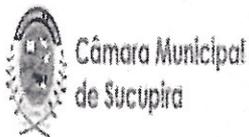

Marcus s Adriel Martins Glória
Responsável por Licitações

CMS-TO

Fls 

Participantes





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Edital Convite 001/2018

CMS-TO
Fls 13 

Objeto da Licitação: Contratação de Serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (doze) balancetes mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro e mais 01 (um) balancete anual, os quais serão prestados na sede do CONTRATANTE, atendendo a Conveniência da Administração do poder Legislativo, de interesse da contratada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais na forma da Lei e considerando que o presente processo de licitação modalidade carta convite em epígrafe atende o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

RESOLVE.

I – HOMOLOGAR, diante do resultado apreciado e julgado pelo responsável pelas licitações, a proposta da empresa Interessada Alencar & Borges Assessoria Contábil LTDA – ME, para todos os efeitos previstos em lei.

II – ADJUDICAR, o objeto da presente licitação, à proposta da empresa interessada Alencar & Borges Assessoria Contábil LTDA – ME, pelo valor global de R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais), de acordo com o julgamento do responsável pela Licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar os serviços com este ente público.

III – DETERMINAR a formalização necessária nos moldes legais,





Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.

encaminhado o processo ao Setor de Contabilidade para os registros formais dispostos na Lei orçamentaria em vigor.

Sucupira, Estado do Tocantins, 15 de Janeiro de 2018.

CMS-TO

Fls 84

VALTEIRES ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

2



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018
CONVITE Nº. 001/2018

CMS-TO
Fis 

Contrato de Prestação de Serviços n. _____/2018.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA – TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.685.343/0001-08, com sede na Rua Tinguin, s.n, Centro, Sucupira, Estado do Tocantins, neste ato representada pelo seu Presidente VALTEIRES ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 663.147.121-49, residente e domiciliado no Município de Sucupira, ora denominada **Contratante**, e de outro lado como CONTRATADO (A) a Empresa **ALENCAR & BORGES ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 23.759.124/0001-50, com sede na Rua 06, esq. c/ Av. Amazonas, Centro, Gurupi – TO, neste ato representada por seu sócio RUBENS BORGES BARBOSA, inscrito no CPF n. 476.572.601-06, portador do RG nº 1.119.143, SSP-TO, residente e domiciliado na Rua B, Lt. 36, Qd. 02, nº 37, Loteamento Jardim São Lucas, CEP 77433-200, Gurupi - TO, ora denominado **Contratada**, firmam o presente contrato, dentro das cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 contratação de serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (dez) balancetes mensais e 01 (um) geral anual, referentes aos meses de Janeiro a Dezembro de 2018, os quais serão prestados na sede do CONTRATANTE, atendendo a Conveniencia da Administração do Poder Legislativo.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Faz parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o parecer jurídico n. _____/2018, referente à legalidade do processo licitatório.

2.1.1 – Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes e este Contrato, prevalecerá este último.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – O prazo de vigência contratual se iniciará na data da sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – O preço proposto pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, a serem pagos até o dia 30 do mês do serviço



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018

CMS-TO
Fis 

prestado, totalizando R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais) no período de vigência deste contrato;

4.2 – As despesas oriundas do presente contrato serão custeadas a cargo da Dotação Orçamentária: 0001.0001.01.031.0001.2001; com recursos da Câmara Municipal de Sucupira - TO.– 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do Orçamento Municipal para 2018.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no item 4.1 da Cláusula Quarta, devendo a respectiva Nota Fiscal de Serviços (ou recibo) ser entregue no Setor de Contabilidade da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DO CONTRATADO

6.1.1 Cumprir com as obrigações constantes do item 1.1 da Cláusula Primeira e prestar informações à CONTRATANTE sobre o andamento e a finalização do processo;

6.1.2 – Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, bem como pelas obrigações decorrentes do descumprimento da legislação em vigor;

6.1.3 – Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;

6.1.4 – Garantir que o profissional e/ou preposto nomeado para a execução dos trabalhos, tenha conhecimentos teóricos e experiência prática comprovada em todos os serviços relacionados na Cláusula Primeira;

6.1.5 – Zelar pelo bom nome e conceito da CONTRATANTE e de seus serviços;

6.1.6 – Manter a CONTRATANTE tempestivamente informada de qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

6.1.7 – A CONTRATADA terá direito a todas as facilidades para o desenvolvimento dos trabalhos;

6.1.8 – Garantir o cumprimento onde aplicável, por parte de seu profissional e/ou preposto, das normas e procedimentos administrativos da CONTRATANTE, do qual, ao assinar o presente Instrumento, dá ciência de ter pleno conhecimento de seu teor e disposições;

6.1.9 – Executar os serviços em plena conformidade com as normas aplicáveis previstas neste Instrumento, dentro de prazos razoáveis, resguardando o sigilo e a confidencialidade inerentes aos mesmos e respeitando as orientações específicas que sejam transmitidas, mesmo que verbalmente. Em caso de discordância entre as normas e este Contrato ou orientações específicas, prevalecem às últimas.

6.2 – DA CONTRATANTE

6.2.1 – Prestar e fornecer ao CONTRATADO todos os elementos e documentos necessários à realização dos serviços;

6.2.2 – Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;

6.2.3 – Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a CONTRATADA, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018

CMS-TO
Fls.

6.2.4 – Efetuar os pagamentos conforme definido neste Contrato, Item 5.1.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – As alterações contratuais poderão ocorrer em conformidade com o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS RESCISÕES

8.1 – As rescisões contratuais poderão ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, garantida a prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência por escrito, por inexecução parcial do contrato;

9.1.2 – Multa por inexecução total de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

9.1.3 – Multa por inexecução parcial do contrato de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade;

9.1.4 – Suspensão de participação em licitações no âmbito da CONTRATANTE por inexecução total ou parcial deste contrato;

9.1.5 – A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão objeto de notificação e seu valor será deduzido dos pagamentos que esta vier a fazer à CONTRATADA.

9.2 – Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à CONTRATANTE e comprovados dentro de cinco dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da CONTRATANTE;

9.3 – A(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) objeto de anotação no registro cadastral da CONTRATADA, influenciando na habilitação para futuras contratações;

9.4 – As multas estabelecidas nesta cláusula serão aplicadas ressalvada a responsabilização da CONTRATADA por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nos artigos 128 a 131 da Lei Estadual n.º 15.608/07;

10.2 – Caso ocorra à rescisão do contrato, por qualquer dos casos previstos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Figueiropolis, Estado do Tocantins, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CMS-TO

Fis 88

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2018

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento Público em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido e no todo achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes.

Sucupira - TO, 18 de Janeiro de 2018.


Câmara Municipal de Sucupira
Contratante


Borges & Alencar Assessoria Contábil
Contratada

Testemunhas:

1. MARCUS ADRIEL MARTINS GLÓRIA
CPF/MF 703.886.881-58
2. Lamilla S. Barros
CPF/MF 031.683.231-60